

Edital de Chamada Pública n.º001/2016.

O Conselho Escolar EEEF DEP. PEDRO PASCOAL DE OLIVERIA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Conjunto, Arnaldo Lafayete, s/n - Bela Vista - Juazeirinho -PB. Inscrita no CNPJ sob n.º 04.884.575/0001-75, representada neste ato pelo (a) Presidente (a), o (a) Senhor (a) **Ediana Cipriano da Silva**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013 torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, EEEF DEP. PEDRO PASCOAL DE OLIVERIA, durante o período de **25/01/2016 a 15/02/2016**, com finalidade de apresentar Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar ou Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar ao (Conselho escolar) os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE n.º 26/2013. 17/07/2013.

1.1. Dos **DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- (a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) o Extrato da DAP Física do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (Sessenta) dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, com assinatura do Agricultor participante;
- d) a prova de atendimento de requisito previsto em lei específica quando for o caso; e
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.

1.2. Dos **GRUPOS INFORMAIS** de Agricultor familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CPF);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participantes; emitidos nos últimos 60 (Sessenta) dias.
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os agricultores Familiar participantes;
- d) a prova de atendimento de requisito previsto em lei específica quando for o caso.
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

1.3. Dos **GRUPOS FORMAIS** da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas; emitido nos últimos 60 (Sessenta) dias;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópias do estatuto e Ata de Posso da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada a cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f) prova de atendimento de requisito previsto em lei específica quando for o caso
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiar rurais, relacionados no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.

2 - O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no Art. 24 da Resolução CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009, alterada pela Resolução CD/FNDE/25 de 04/07/2012.

3. Gêneros Alimentícios a serem adquiridos para a Alimentação Escolar:

Item	Unidade	Quantidade
Alho , boa qualidade, fresco sem lesões de origem física ou mecânica, livres de resíduos, tamanho e cor Uniformes.	kg	07
Banana Prata: de Boa Qualidade sem lesões de origem física ou mecânica	Kg	240
Batata Doce: de Boa Qualidade sem lesões de origem física ou mecânica	kg	260
Batata Inglesa de Primeira, Compacta e Firme, sem lesões de origem física ou mecânica,	kg	60
Bebida Láctea – fermentada com morango, iogurte, leite e polpa de frutas selecionadas em embalagem plástica de 01 litro	lt	540
Bolo Caseiro: Produto natural isento de sujidades, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio.	kg	180
Polpa de Fruta sabor Acerola , em embalagens plásticas e refrigeradas.	kg	320
Polpa de Fruta sabor Goiaba em embalagens plástica e refrigerada.	kg	100
Polpa de Fruta sabor de Cajá/Maracujá , em embalagens plástica e refrigerada.	kg	200
Cebola , boa qualidade sem lesões de origem física ou mecânica	Kg	100
Cenoura , boa qualidade sem lesões de origem física ou mecânica	Kg	40
Coentro hortaliças, classificado como verduras cor verde fresca	kg	20
Laranja: de Boa Qualidade sem lesões de origem física ou mecânica	kg	160
Macaxeira , boa qualidade sem lesões de origem física ou mecânica	Kg	250
Mamão: de primeira, “in natura”, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitas e lavas.	kg	400
Melancia: de primeira, “in natura”, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitas e lavas.	kg	140
Ovos de Galinha: de galinha, branco, médio, isento de sujidade, fungos e substâncias tóxicas, acondicionados em bandejas apropriada com 30 unidades	Unid	2500
Pimentão , verde de primeira, tamanho e coloração uniforme sem lesões, de origem física ou mecânica	Kg	40
Tomate aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legumes, gráuda de polpa firme e intacta, isento de enfermidades, boa qualidade	kg	150
Queijo Mussarela produto elaborado com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado. Com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido	kg	40

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 17 de Fevereiro de 2016, até as 17h00min, na Escola Estadual do Ensino Fundamental Dep. Pedro Pascoal de Oliveira, maiores informações a Rua Conj. Arnaldo Lafayete, s/n - Bela Vista - Juazeirinho – PB. Pelos telefones 083 99189 7590, no horário 08:00 as 11:30 horas.

As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis na Escola, e na Gerencia Regional de Ensino.

5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na **EEEF DEP PEDRO PASCOAL DE OLIVERIA**, situado Rua Conj. Arnaldo Lafayete, s/n - Bela Vista - Juazeirinho – PB. Nos dias úteis, pelo período de **Fevereiro a Dezembro de 2016**.

6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

7. Os projetos apresentados até a data prevista nesse instrumento convocatório serão analisados em sessão pública e todas as atividades serão registradas em atas.

Juazeirinho, 14 de Janeiro de 2016.

Ediana Cipriano de Oliveira

Ediana Cipriano de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar